

EDITAL Nº **026/2022**
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº **016/2022**
PROCESSO LICITATORIO Nº. **026/2022**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
DATA DA REALIZAÇÃO: **10/06/2022**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**
HORÁRIO: **09:00 horas**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL.**

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL**, descrito no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Administração, Promoção Social, Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura, Esportes e Cultura do Município de Quatá

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **10 (dez) de junho de 2022**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada a participação de associações e cooperativas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, nos termos do anexo VI.

e) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃOº /2022
PROCESSOº. /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
FONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃOº /2022
PROCESSOº. /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
FONE:
E-MAIL:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 5, subitem 5.2, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por **item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês, após os serviços prestados.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do Estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).**
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar a NR10, NR33 e NR35.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, desde que apresentadas no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **30 (trinta) minutos**.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por **ITEM**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332 - Centro - Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão realizados nos prédios públicos municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

9.2 - Os materiais serão fornecidos pela Contratante.

9.3 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a transporte, ferramentas, EPIS, despesas com acidente que venha ocorrer no serviço, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes prestação de serviço, devendo a Contratada disponibilizar a quantidade necessária de pessoas para que o atendimento da demanda do serviço contratado ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de QUATÁ;

9.3.1 - A empresa deverá fornecer pessoal qualificado para a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação emitida pela Prefeitura, nos dias e horários por ela estipulados.

9.4 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura:

9.4.1 - Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.4 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 - Serão rejeitados os serviços prestados em desconformidade com as especificações constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS.

9.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

9.6.1. O fornecimento do serviço licitado, será procedida de forma parcelada por hora trabalhada, conforme as necessidades da Secretaria solicitante em atendimento às requisições expedidas pelo mesmo, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pelo setor a cada requisição, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

9.6.2. Os serviços serão realizados conforme cronograma e localidades a serem definidos pela Secretaria solicitante.

9.6.3. A contagem das horas trabalhadas será realizada pelo fiscal nomeado pela administração, que deverá efetuar o apontamento semanal dos serviços realizados e de suas respectivas horas.

9.6.4. A licitante vencedora deverá apresentar orçamento/ordem de serviços especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, para conferência e aprovação do departamento competente.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo de validade do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

10.2. A entrega do serviço licitado será fornecida conforme a demanda necessária para manutenção da prestação de serviços da municipalidade em atendimento as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma estabelecido em conjunto entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, e não viabilização no prazo previsto, poderá ocorrer multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

10.3. Os serviços deverão ser executados sob a supervisão de fiscal nomeado pela a Secretaria requisitante e serão objeto de medição, que será realizada no ato da prestação de serviço.

10.4. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato e preenchimento de planilha constando a Secretaria responsável pela demanda do serviço e, obrigatoriamente, atestando o horário de entrada e de saída do profissional que realizou as atividades nas dependências do poder público.

10.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Havendo irregularidade a contratante poderá:

10.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

10.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
052	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.99
119	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
131	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
160	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
172	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39.99
255	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
272	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
335	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
346	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
371	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.39.99
407	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99
432	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39.99
518	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.99

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4 e poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato **(preenchimento exclusivo da contratante)**.
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação. **(preenchimento exclusivo da Contratante)**

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (18)3366-9500, ou pelo e-mail licitacao@quata.sp.gov.br

Quatá-SP, 20 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	CODIGO	QT	U.E	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	678.001.002	2.320	HORA	Contratação por hora trabalhada de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais e em praças públicas, e possuir NR 10 - NR 33 - NR35, por período de 06 (seis) meses.		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais e em praças públicas, e possuir NR 10 – NR 33 – NR35, por período de 06 (seis) meses.

1 Objeto:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	2.320	horas	Contratação por hora trabalhada de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais e em praças públicas, e possuir NR 10 – NR 33 – NR35, por período de 06 (seis) meses.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Prefeitura Municipal de Quatá. Pensando desta forma e para garantir as atividades em todas as unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue o serviço de manutenção, reparo elétrico e pontos de rede de internet em todos os edifícios que compõem a prefeitura e também as praças públicas.

2.2 Cumpre destacar, que vista ao perfeito estado de funcionamento e visando ao aprimoramento e a eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descrito com a devida economicidade e presteza, tendo em vista que, dependendo do serviço realizado que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de vários lugares públicos.

2.3 O modelo de contratação para o prazo estabelecido nesse edital refere-se à prestação de tais serviços, visando um histórico detalhado dos serviços realizado como, peças reparadas e substituídas, como as demais informações necessárias que venha compor o histórico de manutenção e facilitar uma gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Quatá/SP.

3 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços de manutenção corretiva no sistema elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia, quadros gerais) e serviço de instalação de ponto de rede de internet.

3.2 Na prestação de serviços descrito acima, deve ser considerado o uso das novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganho de tempo e qualidade.

3.3 Os serviços serão prestados nos prédios públicos e praças públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Quatá/SP.

3.4 Nos finais de semana e nos dias fora de expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado pelo celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

3.5 Em relação ao profissional, deverá estar portando crachás de identificação, uniformes completos, EPIs adequado para o serviço.

3.6 A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniforme, EPIs, ferramentas necessárias deverão estar inclusas na proposta.

3.7 Existirá dois tipos de atendimento – urgente e não urgente. O atendimento urgente é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos prédios e praças públicas. Deverá ser disponibilizado um técnico de plantão 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento o técnico deverá chegar no local em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

3.8 As demandas não urgentes deverão ser atendidas em horário de funcionamento do poder público e deverão ser agendadas junto com a Prefeitura Municipal e as Secretarias responsáveis pela autorização dos serviços em seu âmbito de atuação.

3.9 A contratada deverá manter equipe habilitadas para atender no mínimo 02 (duas) unidades simultaneamente.

4 CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

4.1 . Instalações Elétricas Convencionais

4.1.1 . Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.

- a) Verificação de a falta de parafusos e porcas, e colocação dos mesmos;
- b) Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;

- c) Limpeza externa e interna dos quadros;
- d) Elaboração de esquema informativo constando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- e) Verificar tensão entre fase/fases, fase/neutro, fase/terra (verificação de sobretensão ou subtensão);
- f) Medir as correntes nos cabos de entrada (verificar desbalanceamento e se os cabos suportam as correntes);
- g) Se necessário fazer balanceamento de fase;
- h) Verificar aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição se for necessário;
- i) Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- j) Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e Terra, para o quadro em questão;
- k) Reaperto dos parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionados entre outros;
- l) Melhorar a distribuição dos fios dentro dos quadros;
- m) Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento (com apresentação de defeito);
- n) Sempre que necessário medir a corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- o) Compatibilidade entre a proteção do disjuntor e a fiação do circuito;
- p) Verificar visualmente as condições dos cabos (mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo e mau contato);
- q) Colocação apropriadas de conectores para se ligar os cabos aos barramentos do neutro e terra.

4.1.2 . Para Raios

- a) Verificar o estado de conservação dos captores tipo Franklin e captores do tipo terminal aéreo;
- b) Continuidade da malha em cobre NU;
- c) Verificação dos tubos de descidas;
- d) Verificação dos suportes isoladores;
- e) Utilizar equipamentos apropriados (terrômetro) para verificar a resistência do aterramento;

- f) Se for comprovado com o terrômetro a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter valor máximo de 10 (dez) ohms;
- g) Verificação das hastes de aterramento;
- h) Verificar e apertar todas as conexões.

4.1.3 . Aterramentos

- a) Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- b) Verificar a resistência de 10 (dez) ohms, o valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- c) Se a verificação der maior que 10 (dez) ohms, deverá ser feito o tratamento do solo;
- d) Periodicamente reapertar os conectores das hastes;
- e) Preferencialmente adotar 03 (três) hastes de cobre com o comprimento mínimo de 2,40 metros de aterramento;
- f) Sempre fazer a interligação de todas as malhas do barramento.

4.1.4 . Iluminação e tomadas

- a) Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e se estão fixadas na parede;
- b) Verificar a padronização do posicionamento da fase, neutro e terá, quando não padronizado, seguir a padronização indicada pela SEMOP;
- c) As tomadas deverão estar todas aterradas;
- d) Qualquer emenda de cabos ou cabo dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fitas próprias;
- e) Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento;
- f) A substituição de qualquer item danificado deverá ser realizada, preferencialmente, por outro igual ou, eventualmente e devidamente autorizado, por similar.

4.1.5 . Fios e Cabos

- a) Sempre utilizar a nomenclatura padra de cores NBR-5410, fase (vermelho ou Amarelo), neutro (azul), retorno (preto ou branco) e terra (verde);
- b) Verificar a condição dos cabos, verificar mau contato, e se apresentarem mudança na cor, deverá ser substituído por outro de mesma cor e espessura;
- c) Conferir se os terminais estão apertados, se não estiver reapertar;
- d) Constatado algum aquecimento no cabo, deverá ser informado para o supervisor responsável da Secretaria que providenciou a chamada do serviço para análise e posterior substituição do mesmo.

4.1.6 . Iluminação Geral

- a) Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- b) Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acedam;
- c) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- d) Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- e) Verificar com medição o nível de iluminação;
- f) Efetuar a limpeza das luminárias;
- g) Efetuar a limpeza das lâmpadas;
- h) Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- i) Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- j) Testar os reatores;
- k) Instalação de rede(cabos) elétrica nos parques e praças publicas quando demandado, em caráter de excepcionalidade; e
- l) Proceder, quando recomendado pelo CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimado ou avariados, modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas, aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnica brasileira. Na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

4.1.7 . Iluminação Externa (dentro do perímetro dos pátios)

- a) Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- b) Inspeccionar as luminárias nos postes para verificar se há algumas lâmpadas queimadas;
- c) Verificar se a existência de corrosão nas luminárias;
- d) Limpar as luminárias e vidros refletores;
- e) Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- f) Verificar a condição do soquete das lâmpadas quanto a oxidação; e
- g) Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

4.1.8 . Iluminação de Emergência

- a) Simular falha na energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário.
- b) Verificar todas as lâmpadas de emergência regularmente.
- c) Inspeccionar as baterias de luz de emergência; e
- d) Proceder, sempre quando recomendado pelo CONTRATANTE, a substituição de tomadas variadas.

4.1.9 . Interruptores

- a) Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais.
- b) Realizar a manutenção corretiva, quando necessária.
- c) Efetuar limpeza geral.
- d) Reapertar conexões e ligações.
- e) Recompôr isolamento defeituoso.
- f) Proceder, sempre quando recomendado pelo CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados e demais serviços referentes a instalações elétricas quando solicitado pelas Secretarias.

4.2 . Instalação de cabo de rede de internet

- a) Serviço técnico para passagem de cabo de rede de internet, escondido via canaletas ou por conduíte externo, com finalização na caixa de tomada de sobrepor externa, fixada na parede.
- b) O cabo de rede deverá ficar ao menos 15 centímetros para fora da caixa de sobrepor, para obter folga para que o técnico responsável pela rede de internet possa finalizar a instalação.

5 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ENCARGOS

5.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos para a perfeita execução dos serviços.

5.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do serviço.

6. EQUIPE DE TRABALHO

6.1. O encarregado da manutenção terá a supervisão de um responsável indicado pela Secretaria que demandou os serviços, visando acompanhar todos os procedimentos de trabalho com vista a promover a qualidade na sua execução deste contrato, monitorando o tempo de serviço.

6.2. Manter sempre a equipe atualizada sobre as normas técnicas, legais e administrativas.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1. O fornecimento do serviço licitado, será procedida de forma parcelada por hora trabalhada, conforme as necessidades da Secretaria solicitante em atendimento às requisições expedidas pelo mesmo, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pelo setor a cada requisição, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

7.2. Os serviços serão realizados conforme cronograma e localidades a serem definidos pela Secretaria solicitante.

7.3. A contagem das horas trabalhadas será realizada pelo fiscal nomeado pela administração, que deverá efetuar o apontamento semanal dos serviços realizados e de suas respectivas horas.

7.4. A licitante vencedora deverá apresentar orçamento/ordem de serviços especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, para conferência e aprovação do departamento competente.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A entrega do serviço licitado será fornecida conforme a demanda necessária para manutenção da prestação de serviços da municipalidade em atendimento as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma estabelecido em conjunto entre a CONTRATANTE e CONTRATAD, e não viabilização no prazo previsto, poderá ocorrer multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

8.2. Os serviços deverão ser executados sob a supervisão de fiscal nomeado pela a Secretaria requisitante e serão objeto de medição, que será realizada no ato da prestação de serviço.

8.3. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato e preenchimento de planilha constando a Secretaria responsável pela demanda do serviço e, obrigatoriamente, atestando o horário de entrada e de saída do profissional que realizou as atividades nas dependências do poder público.

8.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Havendo irregularidade a contratante poderá:

8.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

8.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DE QUATÁ**

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DE QUATÁ**

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
D E C L A R A Ç Ã O

AO
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

AO
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº /2022
Pregão Presencial nº /2022
Contrato nº /2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A
 EMPRESA _____, TENDO POR
 OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
 PREDIAL.**

Aos ____ dias do mês _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688- 30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 993, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 0.../2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL**, conforme descrição constante no Anexo I do presente contrato e da sua Proposta Comercial apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços serão realizados nos prédios públicos municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

2.2 – Os materiais serão fornecidos pela Contratante.

2.3 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a transporte, ferramentas, EPIs, despesas com acidente que venha ocorrer no serviço, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes prestação de serviço, devendo a Contratada disponibilizar a quantidade necessária de pessoas para que o atendimento da demanda do serviço contratado ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de QUATÁ;

2.3.1 - A empresa deverá fornecer pessoal qualificado para a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação emitida pela Prefeitura, nos dias e horários por ela estipulados.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura:

2.4.1 - Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

2.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.4 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - Serão rejeitados os serviços prestados em desconformidade com as especificações constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS.

2.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.6.1. O fornecimento do serviço licitado, será procedida de forma parcelada por hora trabalhada, conforme as necessidades da Secretaria solicitante em atendimento às requisições expedidas pelo mesmo, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pelo setor a cada requisição, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

2.6.2. Os serviços serão realizados conforme cronograma e localidades a serem definidos pela Secretaria solicitante.

2.6.3. A contagem das horas trabalhadas será realizada pelo fiscal nomeado pela administração, que deverá efetuar o apontamento semanal dos serviços realizados e de suas respectivas horas.

2.6.4. A contratada deverá apresentar orçamento/ordem de serviços especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, para conferência e aprovação do departamento competente.

2.7 - O prazo de validade do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____(_____), sendo fixado o valor de R\$ _____(_____) por hora trabalhada.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A presente despesa onerará as seguintes Dotações Orçamentárias:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
052	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.99
119	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
131	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
160	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
172	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39.99
255	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
272	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
335	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
346	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
371	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.39.99
407	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99
432	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39.99
518	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.99

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

5.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

5.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos.

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.1.3 destaCláusula.

6.1.5 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

6.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 6.1, subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação daContratada;

6.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 6.1, subitem 6.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

6.2 - O atraso injustificado dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A rescisão contratual poderáser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei8.666/93;

7.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para aAdministração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.1.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

9.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

(XXXXX)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____